ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- DOS FATOS

Trata-se de decisão ao Recurso Administrativo Hierárquico á impugnação feita pela empresa MATEUS SPRICIGO ME, a qual fora inabilitada em virtude de não apresentar documento de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO, conforme **anexo VI**, o que desatende a descrição da letra "c" do **item 6.1.1** do Edital.

Ademais, a empresa acima citada não estava presente no momento no ato do recebimento e abertura de documentação do Processo Licitatório, o que impede o direito de pedido de recurso, uma vez que no **item 9.6.1** e **16.3** do Edital descreve que renunciam o prazo recursal previsto no art. 109 da lei 8.666/93 caso as os proponentes não se fizerem presentes na abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preço.

Portanto, conclui-se que o Proponente renunciou ao recurso de forma tácita, nos termos no referido item acima descrito ao não estar presente no momento da abertura e não apresentar o documento para habilitação no **item 7.1.6.**

II- FUNDAMENTAÇÃO:

Em concordância com o princípio da legalidade, no que diz respeito à Lei de Licitação 8.666/93 em seu art. 109, inciso I, alínea "a" e em exigência aos itens 9.6.1 e 16.3 do Edital do Processo Administrativo nº. 104/2017 - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº. 004/2017 faz-se a presente decisão:

III-DA DECISÃO:

Em virtude do conhecimento de todas as informações presentes no Edital e da concordância com as cláusulas do Edital, de que a não apresentação de documento e sua ausência no ato de abertura das propostas acarretaria a renúncia tácita ao recurso administrativo, **ante a Ausência de pressuposto de admissibilidade de Recurso apresentado pela empresa**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

MATEUS SPRICIGO ME, **sendo intempestivo, indefiro seu recebimento, de igual forma, deixo de receber os documentos apresentados fora do ato de Habilitação, os quais foram apresentados quando do Recurso proposto.**

Xaxim-SC, 04 de Dezembro 2017.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal